CM - 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 02
PROC Nº 2658/11

MENSAGEM Nº 060 - DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

Referida abertura de crédito será destinada à transferência de recurso financeiro à AVAHU, com recursos do tesouro municipal.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Protoc: NELSON N. BUZINARO 21/JUN/2011 15:25 000061825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 03
PROC Nº PC 58/11

Projeto de Lei nº 060 - de 20 de junho de 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a AVAHU – Associação de Valorização Humana, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
02.14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 312 – Subvenções Sociais.....R$-43.600,00
Total.....R$-43.600,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais.....R$-38.600,00
Secretaria Municipal de Saúde
02 14 01.10 301 0120 2.028–3.3.90.39 –316–Outros Serv. Terceiros.....R$-5.000,00
Total.....R$-43.600,00

§ Único - As alterações dos artigos acima passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA ESTADO DE SÃO PAULO 21/JUN/2011 15:25 000061825